



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 121/2024
Processo Licitatório FMS Nº 010/2024
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 009/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 109 – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF/MF sob o nº 083.243.704-20 e RG nº 52411450-X SSP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 009/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.335/0001-40, situada na Rua Barão do Cerro Azul nº 42, Sala 01, Bairro Recreio, Londrina/PR, CEP 86025-110, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Luidy de Moraes Ladeira**, brasileiro, comerciante, CPF 042.999.099-50, RG 8.772.994-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Taquari nº 55, Vila Recreio, Londrina/Paraná, CEP 86025-290, objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:042999
09950

Assinado de forma
digital por LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:28:15 -03'00'



Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Órgão Gerenciador pagará à Detentora o valor total de R\$ 57.945,03 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8542	250317	Agulha gengival descartável estéril CURTA 30g. Especificação: Agulha gengival descartável estéril CURTA 30g - tamanho não inferior a 1 polegada ou 2,54 centímetros, com bisel triplo siliconizada, caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA-CATMAT: 250317	CX	DESCARPACK	120	R\$ 28,87	R\$ 3.464,40
7	8547	297697	Anestésico injetável cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000, 1,8 ml. Especificação: Anestésico injetável cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml. Com REGISTRO NA ANVISA.-CATMAT: 297697	CX	DFL	40	R\$ 175,89	R\$ 7.035,60
10	8550	385415	Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival, Tamanho: 00 Extrafino, cerca de 250 cm. Especificação: Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival. Confeccionado com material 100% algodão, não impregnado e com boa absorção aos materiais hemostáticos. Tamanho 00 Extrafino, contendo cerca de 250 cm. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Com REGISTRO NA ANVISA.-CATMAT: 385415	UND	BIODINAMICA	40	R\$ 16,96	R\$ 678,40
11	8551	310828	Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival, tamanho: 0 Fino, contendo cerca de 250 cm.	UND	BIODINAMICA	40	R\$ 16,93	R\$ 677,20

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:0429990950
Dados: 2024.10.02 17:27:39
-03'00'

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			Especificação: Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival. Confeccionado com material 100% algodão, não impregnado e com boa absorção aos materiais hemostáticos. Tamanho 0 Fino, contendo cerca de 250 cm. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Com REGISTRO NA ANVISA.-CATMAT: 310828					
13	8553	410557	Aplicador odontológico tipo haste dobrável descartável FINO. Especificação: Aplicador odontológico tipo haste dobrável descartável FINO. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA-CATMAT: 410557	CX	3R/MIC RODO NT	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
14	8554	284700	Babador impermeável e absorvível, colorido . Especificação: Babador impermeável e absorvível na cor colorido caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA-CATMAT: 284700	CX	MAXCL EAN	120	R\$ 14,91	R\$ 1.789,20
18	8560	-	Brocas carbide para contra ângulo n ° 02. Especificação: Brocas carbide para contra ângulo n° 02. Com registro na ANVISA-	UND	E.H/KA VO KERR	20	R\$ 6,42	R\$ 128,40
22	8567	-	Broca tipo lança.. Especificação: Broca tipo lança. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA -	UND	IMPLA	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60
26	8571	-	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A3.. Especificação: Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA-	UND	SSWHI TE	20	R\$ 20,68	R\$ 413,50
29	8574	404551	Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol, conjunto completo. Especificação: Cimento restaurador provisório a	UND	LYSAN DA	50	R\$ 15,87	R\$ 793,50

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:27:03 -03'00'

Assinado por 1 usuário: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1dop.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			base de óxido de zinco e eugenol, conjunto completo. Com registro na ANVISA -CATMAT: 404551					
33	8578	264210	Cunhas anatômicas de madeira.. Especificação: Cunhas anatômicas de madeira com 100 unidades. Com registro na ANVISA-CATMAT: 264210	CX	IMPLA	50	R\$ 8,11	R\$ 405,50
43	8595	342052	Fio dental com cera, 500 metros. Especificação: Fio dental com cera - rolo com 500 metros. Com registro na ANVISA-CATMAT: 342052	ROL	PREDE NT	80	R\$ 8,78	R\$ 702,40
46	8599	406145	Fita matriz em aço inox, 5 mm x 50cm. Especificação: Fita matriz em aço inox com 5 mm x 50cm. Com registro na ANVISA-CATMAT: 406145	UND	IMPLA	80	R\$ 1,03	R\$ 82,40
47	8600	406146	Fita matriz em aço inox, com 7 mm x 50cm.. Especificação: Fita matriz em aço inox com 7 mm x 50cm. Com registro na ANVISA-CATMAT: 406146	UND	IMPLA	80	R\$ 1,17	R\$ 93,60
48	8601	405632	Fixador radiológico, 475 ml. Especificação: Fixador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA-CATMAT: 405632	UND	IMPLA	120	R\$ 11,26	R\$ 1.351,20
53	8609	445300	Lâmina de bisturi nº 11.. Especificação: Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA-CATMAT: 445300	CX	DESCA RPACK	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
54	8610	366903	Lâmina de bisturi nº 15.. Especificação: Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA-CATMAT: 366903	CX	DESCA RPACK	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00
56	8612	248670	Lima endodôntica Manual tipo K, 2ª série, nº 80, 25mm. . Especificação: Lima endodôntica Manual tipo K, 2ª série, nº 80, 25mm. Características: Desenvolvida em aço inoxidável especial, ponta inativa e rolhas de silicone pré-montadas visíveis ao raio X. Tamanho ISO r comprimento de 21mm. Com seção transversal	CX	IMPLA	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:042999
09950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:26:25 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: EDIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-F77-84CF> e informe o código 47A1-1464-F77-84CF





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			quadrada para melhor resistência à fratura e seção transversal triangular, para melhor eficiência de corte. Em sua alça deve conter o tipo de instrumento e o tamanho ISO claramente marcados. Fabricada em liga de aço dedicada para alta resistência à fratura e alta flexibilidade. Embalagem (Blister) contendo 6 unidades. Com registro na ANVISA -CATMAT: 248670					
62	8636	485466	Óleo lubrificante para turbina em aerossol, 200 ml. . Especificação: Óleo lubrificante para turbina em aerossol para serem usadas em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade e máxima pureza, unidade contendo 200ml. Com registro na ANVISA-CATMAT: 485466	UND	IMPLA	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
63	8639	406152	Papel carbono para articulação simples. . Especificação: Papel carbono para articulação simples. Embalagem com 12 folhas cada. Com registro na ANVISA-CATMAT: 406152	UND	IMPLA	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
66	8649	402945	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1012. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1012. Com registro na ANVISA-CATMAT: 402945	UND	3R/MIC RODO NT	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
67	8650	403373	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1014 HL.. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1014 HL. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403373	UND	3R/MIC RODO NT	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80
68	8870	402947	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1014. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1014. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 402947	UND	3R/MIC RODO NT	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
69	8651	402948	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1015. Com registro na ANVISA. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1015. Com	UND	3R/MIC RODO NT	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909
950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:25:50
-03'00"

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			registro na ANVISA-CATMAT: 402948					
70	8652	402999	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1035. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1035. Com registro na ANVISA-CATMAT: 402999	UND	3R/MIC RODO NT	120	R\$ 2,23	R\$ 267,60
71	8653	433197	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1090. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1090. Com registro na ANVISA-CATMAT: 433197	UND	3R/MIC RODO NT	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
72	8654	403010	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1092.. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1092. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403010	UND	3R/MIC RODO NT	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
73	8655	403012	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1094. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1094. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403012	UND	3R/MIC RODO NT	120	R\$ 2,24	R\$ 268,80
74	8656	403150	Ponta diamantada para alta rotação, nº 3118F. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403150	UND	3R/MIC RODO NT	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80
75	8657	402982	Ponta diamantada para alta rotação, nº 3195. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 3195. Com registro na ANVISA-CATMAT: 402982	UND	3R/MIC RODO NT	80	R\$ 2,21	R\$ 176,80
76	8660	403154	Ponta diamantada para alta rotação, nº 3195F. Com registro na ANVISA. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 3195F. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403154	UND	3R/MIC RODO NT	90	R\$ 2,23	R\$ 200,70
77	8662	403155	Ponta diamantada para alta rotação nº, 3195FF. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 3195FF. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403155	UND	3R/MIC RODO NT	80	R\$ 2,24	R\$ 179,20

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:0429990
9950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:25:15 -03'00'

Assinado por pessoa: DORIVALDO MARIANO SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

81	8685	395524	Resina fotopolimerizável - na cor A1 - micro híbrida, seringa de 4 gramas.. Especificação: Resina fotopolimerizável - na cor A1 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA-CATMAT: 395524	UND	BIODIN AMICA	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
82	8686	395525	Resina fotopolimerizável - na cor A2 - micro híbrida, seringa de 4 gramas. . Especificação: Resina fotopolimerizável - na cor A2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA-CATMAT: 395525	UND	BIODIN AMICA	80	R\$ 10,92	R\$ 873,60
87	8691	-	Resina fotopolimerizável - na cor C2 - micro híbrida, em seringa de 4 gramas. . Especificação: Resina fotopolimerizável - na cor C2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA-	UND	BIODIN AMICA	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
90	8694	405620	Revelador radiológico, 475 ml. Especificação: Revelador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA-CATMAT: 405620	UND	IMPLA	120	R\$ 11,86	R\$ 1.423,20
96	8704	270228	Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml,10ml. Especificação: Suspensão otológica - hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Com registro na ANVISA -CATMAT: 270228	UND	FQM	46	R\$ 16,86	R\$ 775,56
97	8707	453232	Spray Teste de vitalidade pulpar, 200 ml. Especificação: Spray Teste de vitalidade pulpar. Características: odor mentolado, base de água, temperatura -50°. Embalagem em aerossol "spray" com 200ml.- CATMAT: 453232	UND	IODON TOSUL	60	R\$ 38,95	R\$ 2.337,00
98	8708	406288	Tira de lixa em aço, 4 mm. Especificação: Tira de lixa em aço - caixa com 12 tiras de aço abrasivas	CX	IMPLA	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:24:45 -03'00'

Assinado por ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			mono fase de 4 mm de espessura. Com registro na ANVISA-CATMAT: 406288					
99	8709	-	Tira de lixa para acabamento em resina.. Especificação: Tira de lixa para acabamento em resina, com 150 unidades. Com registro na ANVISA-	ENV	IMPLA	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
102	8712	-	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor B1 - micro híbrida, em seringa de 2 gramas. . Especificação: Resina fotopolimerizável - FLOW na cor B1 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA-	UND	BIODIN AMICA	80	R\$ 14,38	R\$ 1.150,40
103	8713	403371	Ponta diamantada para alta rotação, nº 1011.. Especificação: Ponta diamantada para alta rotação nº 1011. Com registro na ANVISA-CATMAT: 403371	UND	3R/MIC RODO NT	200	R\$ 2,43	R\$ 486,00
119	8717	474120	Afastador Farabeuf de aço inoxidável, 13 x125MM . Especificação: Afastador Farabeuf de aço inoxidável 13 x 125 MM de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1 embalagem com 1.Com registro na ANVISA.-CATMAT: 474120	UND	IMPLA	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
120	8718	-	Alavanca Seldin Adulto de aço inoxidável, jogo com 03 peças. Especificação: Alavanca Seldin Adulto de aço inoxidável. Jogo com 03 peças (nº01R- Direita, nº02-Reta, nº01L- Esquerda). De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-	UND	IMPLA	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
121	8719	413399	Alveolótomo curvo de aço inoxidável.. Especificação: Alveolótomo curvo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 413399	UND	IMPLA	20	R\$ 54,05	R\$ 1.081,00

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:24:14 -03'00'

9950

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

122	8720	429359	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio angular (Dycal angulado) com cabo tradicional em aço inoxidável, 8mm. Especificação: Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio angular (Dycal angulado) com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153- 1. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 429359	UND	IMPLA	40	R\$ 6,44	R\$ 257,60
127	8725	302474	Brunidor de cabo tradicional nº 29, em aço inoxidável . Especificação: Brunidor de cabo tradicional nº 29 em aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 302474	UND	IMPLA	16	R\$ 6,57	R\$ 105,12
129	8727	413302	Cabo para espelho bucal tradicional em aço inoxidável, 8mm . Especificação: Cabo para espelho bucal tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 413302	UND	IMPLA	120	R\$ 4,81	R\$ 577,20
131	8729	422654	Colgadura, inox individual.. Especificação: Colgadura inox individual. Com registro na ANVISA-CATMAT: 422654	UND	IMPLA	100	R\$ 3,72	R\$ 372,00
133	8731	418173	Condensador Ward nº 02.. Especificação: Condensador Ward nº 02 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 418173	UND	IMPLA	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
135	8733	389676	Cureta alveolar cirúrgica Lucas nº 87 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm. Especificação: Cureta alveolar cirúrgica Lucas nº 87 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT	UND	IMPLA	40	R\$ 7,28	R\$ 291,20

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:0429990995

0

Assinado de forma digital por

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:04299909950

Dados: 2024.10.02 17:23:44 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO MARIANO DA SILVA, JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 389676					
139	8737	427576	Cureta gracey 11-12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm. Especificação: Cureta gracey 11-12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 427576	UND	IMPLA	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
140	8738	427569	Cureta gracey 1-2 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm. Especificação: Cureta gracey 1-2 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 427569	UND	IMPLA	30	R\$ 9,79	R\$ 293,70
141	8739	427573	Cureta gracey 13-14 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm.. Especificação: Cureta gracey 13-14 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 427573	UND	IMPLA	30	R\$ 15,10	R\$ 453,00
146	8745	-	Descolador Molt Nº 9. Especificação: Descolador Molt Nº 9. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.-	UND	IMPLA	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
147	8746	407974	Esculpidor Hollembach, nº 03 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm.. Especificação: Esculpidor Hollembach nº 03 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 407974	UND	IMPLA	40	R\$ 6,58	R\$ 263,20
148	8747	427840	Espátula de resina- autoclavável, revestida com nitrato de titânio nº 01. Especificação: Espátula de resina- autoclavável, revestida com nitrato	UND	IMPLA	50	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:23:16 -03'00'Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANCA DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			de titânio nº 01. Com registro na ANVISA. -CATMAT: 427840					
149	8748	416732	Espátula dupla (manipulação materiais) nº 72 . Especificação: Espátula dupla (manipulação materiais) nº 72 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153- 1.Com registro na ANVISA-CATMAT: 416732	UND	IMPLA	50	R\$ 10,77	R\$ 538,50
150	8749	413310	Espelho bucal plano nº 05 . Especificação: Espelho bucal plano nº 05 de aço inoxidável. Com registro na ANVISA.-CATMAT: 413310	UND	IMPLA	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80
151	8875	-	Estojo inox 18 X 07 X 02cm. Especificação: Estojo inox 18 X 07 X 02cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-	UND	ACON OX	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
173	8774	456357	Pedra de afiar instrumentais odontológicos com granulação fina medindo aproximadamente 10x2,5x6cm.. Especificação: Pedra de afiar instrumentais odontológicos com granulação fina medindo aproximadamente 10x2,5x6cm. Composta de Óxido de Alumínio e Corante Mineral. Na cor BRANCA.-CATMAT: 456357	UND	IMPLA	150	R\$ 29,35	R\$ 4.402,50
174	8775	413333	Pinça clínica nº 317. Especificação: Pinça clínica nº 317 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 413333	UND	IMPLA	40	R\$ 7,76	R\$ 310,40
175	8776	-	Placa de vidro polida, 10mm.. Especificação: Placa de vidro polida 10mm. Com registro na ANVISA.-	UND	IMPLA	80	R\$ 10,35	R\$ 828,00
178	8780	426502	Porta matriz Tofflemire Adulto. Especificação: Porta matriz Tofflemire Adulto de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT	UND	IMPLA	20	R\$ 18,12	R\$ 362,40

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:22:49 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

			NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 426502					
183	8897	-	Saca broca para turbinas de alta rotação.. Especificação: Saca broca para turbinas de alta rotação. Formato quadrado, indicado para fixação de brocas na turbina de alta rotação. Modelo universal. Autoclavável. Cor Azul.-	UND	IMPLA	25	R\$ 19,51	R\$ 487,75
184	8785	413357	Seringa carpule com ou sem refluxo de aço inoxidável.. Especificação: Seringa carpule com ou sem refluxo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 413357	UND	IMPLA	80	R\$ 35,93	R\$ 2.874,40
185	8786	-	Sindesmótomo com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm.. Especificação: Sindesmótomo com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-	UND	IMPLA	80	R\$ 6,73	R\$ 538,40
186	8787	433906	Sonda exploradora nº 16.. Especificação: Sonda exploradora nº 16 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm.Com registro na ANVISA-CATMAT: 433906	UND	IMPLA	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
188	8790	419944	Sonda milimetrada OMS periodontia. Especificação: Sonda milimetrada OMS periodontia, com aço inoxidável com registro na ANVISA-CATMAT: 419944	UND	IMPLA	10	R\$ 12,28	R\$ 122,88
192	8794	471570	Tesoura íris 12cm reta . Especificação: Tesoura íris 12cm reta de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA-CATMAT: 471570	UND	IMPLA	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299
909950

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:22:18 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARINO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF





§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 9.9168-8579.

**LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299
909950**

Assinado de forma
digital por LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:21:49 -03'00'



CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão,

**LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:042
99909950**

Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:21:23 -03'00'



desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:0429990
9950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:20:57
-03'00'



- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem ficará sob a responsabilidade da Sra. Carla Letícia Tavares Camelo, Coordenadora da Saúde Bucal.
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
9950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:20:21
-03'00'





- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:042999
09950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:19:50 -03'00'



- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
9950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:19:31 -03'00'



de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública

§ 5º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos materiais médicos hospitalares.

§ 6º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a. O prazo de validade dos materiais médicos hospitalar não deverá ser inferior a 06 meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299
909950

Assinado de forma
digital por LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:19:12 -03'00'





- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299
909950

Assinado de forma
digital por LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:17:45 -03'00'



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:042999
09950

Assinado de forma
digital por LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:17:26 -03'00'





CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 13ª. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
9950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:17:06 -03'00'





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:0429990
9950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02
17:16:42 -03'00'





VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 6º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 7º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:0429990
9950

Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:16:21
-03'00"



Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 1º. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:16:04 -03'00'

9950





- § 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado no artigo 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo, exceto para o órgão ou entidade enquadrada no §1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:15:08 -03'00'





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

LUIDY DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:14:56
-03'00"

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF> e informe o código 47A1-1464-FA77-84CF





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Assinado de forma digital
por LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2024.10.02 17:14:45
-03'00"





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, 09 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
Órgão Gerenciador

LUIDY DE MORAIS
Assinado de forma digital por LUIDY
DE MORAIS LADEIRA:04299909950
LADEIRA:04299909950 Dados: 2024.10.02 17:14:35 -03'00'

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA
Representante Legal Luidy De Morais Ladeira
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: Erivaldo José Mariano da Silva CPF/MF: 090.265.674-05

TESTEMUNHAS: Erick Rommelis Souza Silva CPF/MF: 715.368.244-96



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A1-1464-FA77-84CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 09/10/2024 08:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/47A1-1464-FA77-84CF>